

6. CLASSIFICAÇÃO E FINALIDADES DA PRODUÇÃO ARTESANAL**6.1. Classificação do artesanato:**

I - Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração;

II - Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista;

III - Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena. O Selo Indígenas do Brasil, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento [...];

IV - Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária [...];

V - Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais;

VI - Artesanato Contemporâneo-Conceptual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

6.2. Os produtos artesanais classificam-se, conforme a finalidade:

I - adornos, acessórios e vestuários: objetos de enfeite de uso pessoal com função estética;

II - decorativos: objetos produzidos para enfeitar e compor ambientes;

III - educativos: objetos destinados às práticas pedagógicas, que visam atuar na capacidade do indivíduo de aprender novas habilidades e assimilar novos conhecimentos;

IV - lúdicos: objetos para o entretenimento e representação do imaginário popular, normalmente em forma de jogos, bonecos, máscaras, instrumentos musicais, brinquedos, entre outros. Os produtos destinados ao público infantil deverão observar a legislação específica vigente;

V - religiosos/místicos: objetos destinados ao uso ritualístico ou para a demonstração de uma crença ou fé, a exemplo de amuletos, altares, imagens, mandalas, oratórios, entre outros;

VI - profanas: peças que expressam crenças e/ou manifestações artísticas desvinculadas de concepções religiosas;

VII - utilitários: objetos que visam atender as necessidades oriundas de trabalho ou de atividade doméstica, cujo valor é determinado pela importância funcional;

VIII - lembranças/souvenires: objetos representativos de uma região ou de manifestações culturais adquiridos ou distribuídos com a finalidade de identificar as características do destino visitado e geralmente presentear alguém.

7. DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Serão selecionados(as) artesãos(ãs) cuja produção artesanal utilize as seguintes matérias-primas:

GRUPO 01: Matérias-primas naturais de origem animal, vegetal ou mineral, em seu estado bruto, bem como aquelas submetidas a processos simplificados de beneficiamento, a exemplo da pena, couro, osso, fio e fibra, balata, madeira, semente, areia, argila, pedra entre outros;

GRUPO 02: Matérias-primas manufaturadas de origem animal, vegetal e mineral transformadas por processos de beneficiamento de maior complexidade, em geral mecanizados, a exemplo da borracha, fio de lã, papel, vidro, cerâmica, entre outros;

GRUPO 03: Matérias-primas sintéticas desenvolvidas de modo artificial, pela síntese de componentes naturais e químicos, a exemplo de fios, tecidos, couro sintético e outros.

8. PÚBLICO ELEGÍVEL

8.1. Considera-se como público elegível a participar do processo de seleção deste Edital, toda pessoa que se enquadra ou se autodefine nos dispositivos dos itens 3, 4, 5, 6 e 7 supracitados, nas seguintes condições:

1. a) com idade acima de 18 (dezoito) anos no ato de inscrição;
2. b) residente e domiciliado no Estado do Pará por no mínimo 02 (dois) anos;
3. c) que apresente registro de artesão(ã) e/ou Carteira do Artesão(ã) válida;
4. d) que possua certificados de participação em feiras nacionais e/ou internacionais nos últimos 03 (três) anos;
5. e) Por critério específico da SEASTER neste Edital, ter CNPJ ativo;
6. f) ter capacidade de emissão do documento fiscal de venda direta ao consumidor de maneira física;
7. g) ter portfólio de produtos relacionados ao artesanato para comercialização.

9. PÚBLICO

9.1. Candidatos/interessados em participar da seleção, deverão, OBRIGATORIAMENTE:

9.1.1. Ter produção artesanal própria, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital;

9.1.2. Emitir documento fiscal válido para todas as vendas realizadas no MAP;

9.1.3. Realizar Treinamento(s) de Qualificação e Capacitação do MAP com participação mínima de 90% da carga horária em cada atividade de forma presencial; ou, para público residente fora da região metropolitana de

Belém, por solicitação e autorização da Comissão de Seleção do MAP, se comprovada impossibilidade(s) de deslocamento(s), executar as ações de treinamento(s) de forma remota;

9.1.4. Possuir máquina de cartão de crédito/débito para uso nas vendas durante o MAP;

9.1.5. Etiquetar os produtos;

9.1.6. Apresentar no ato da inscrição na forma de fotocópias ou documento impresso (Confira Tabela 01 deste Edital):

1. a) Carteira de identidade ou documento de registro com foto contendo CPF, válido em território nacional;
2. b) Documento de registro de artesão(ã) ou carteira de artesão(ã), sendo que, será validada como registro de artesão o disposto no item 9.1.8., ou, qualquer outro documento de poder público, apresentando o titular da inscrição nas modalidades de participação da seleção do item 4 deste EDITAL;
3. c) Comprovante de residência em nome do titular da inscrição;
4. d) Certificados de participação em Feiras e eventos nacionais, internacionais e de qualificação/capacitação específicas na área de artesanato;
5. e) Por critério específico da SEASTER neste Edital, ter Cartão do CNPJ ativo.

6. f) Portfólio de produtos artesanais.

9.1.7. Apresentar no ato da inscrição na forma de documento impresso, assinado pelo titular da inscrição (Confira Tabela 01 deste Edital e ANEXOS):

1. a) Termo de Compromisso de Emissão de Documento Fiscal de Venda ao Consumidor;
2. b) Termo de Disponibilidade de Produtos em Estoque;
3. c) Termo de Compromisso do Programa de Treinamento Profissional;
4. d) Termo de Compromisso de Participação nas atividades comerciais demandadas pela(s) instituição(ões) organizadoras nas atividades do MAP; e;
5. e) Declaração de cessão de direito de uso de imagem.

9.1.8. Apresentar no ato da inscrição na forma de documento impresso, assinado por representante responsável da SEASTER ou SEDEME, titular ou suplente do grupo de trabalho do MAP, declaração de reconhecimento público e/ou convite especial para participação, quando couber;

9.1.9. Arcar com despesas de deslocamento próprio, de sua(s) equipe(s) e produtos, em qualquer âmbito, hospedagem e alimentação durante as atividades do MAP;

9.1.10. Estar presente nos espaços de exposição conforme convocação;

9.1.11. Assinar recebimentos de procedimentos e comunicações da gestão do MAP e os termos de encerramento das atividades;

9.1.12. Emitir de forma imediata após comercialização de seus produtos, documento fiscal de venda direta ao consumidor(a).

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O EDITAL será disponibilizado no dia 28 de julho de 2025, em meio digital no site oficial da SEASTER, a saber: <https://www.seaster.pa.gov.br/>, e, fisicamente em local público na sede da SEASTER e demais instituições parceiras;

10.2. Para inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher e depositar em ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL, sem identificação de nome ou qualquer outra informação externa, todos os documentos obrigatórios dispostos nos itens 9.1.6, 9.1.7. e 9.1.8., tendo como máximo de inscrições o quantitativo de 140 (cento e quarenta), até o encerramento do prazo de inscrição ou a finalização do quantitativo máximo, sempre, por ordem de entrega;

10.3. Os artesãos(ãs) que não atenderem aos critérios de obrigatoriedade dos itens 9.1.6. e 9.1.7., e/ou, apresentarem documentação incompleta, ou, fora do prazo de inscrição, ou ainda, ultrapassarem o quantitativo de inscrições, dispostos no item 10.2., serão eliminados do processo de seleção do MAP;

10.4. No ato da entrega do ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL, o responsável receberá o documento físico de inscrição, contendo apenas o número que será registrado de 01 a 140 (um a cento e quarenta) inscrições, data, horário e responsável pela recepção do envelope;

10.5. Junto e integrado ao ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL, deverá ser disponibilizado todos os documentos obrigatórios dispostos nos itens 9.1.6, 9.1.7. e 9.1.8. Especificamente o descrito no item 9.1.6., letra 'f', intitulado Portfólio de Produtos Artesanais, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Apresentar para cada produto inscrito, uma FICHA TÉCNICA DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ANEXO VII do Edital) em papel A4;
- b) Inscrever entre 03 (três) a 05 (cinco) produtos artesanais; e, no caso de inscrição de quantitativo menor de 03 (três) produtos, ou ainda, não apresentação da FICHA TÉCNICA DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS ARTESANAIS para cada produto, resultará em não pontuação do produto identificado;
- c) Buscar orientações sobre pontuação, descritas na Tabela 01, item 06 da tabela;

1. d) Juntar todas as FICHA TÉCNICA DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS ARTESANAIS, em envelope lacrado, sem identificação externa e depositá-lo dentro do ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL.

10.6. Número idêntico ao documento físico de inscrição, será grapeado ao ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL, e, no ENVELOPE DA FICHA TÉCNICA DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS ARTESANAIS;

10.7. Todos os ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL, deverão ser entregues na sede da SEASTER, localizada na Av. Governador José Malcher, 1018, Nazaré, Belém, Pará, no horário de 9:00 às 13 horas, em dias úteis, em setor específico para seu recebimento;

10.8. As inscrições serão realizadas no período de 28/07/2025 a 11/08/2025;

10.9. Os modelos de documentos a serem entregues no ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL, devem seguir essas especificações:

1. a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
2. b) Termo de Compromisso de Emissão de Documento Fiscal de Venda ao Consumidor (ANEXO II);
3. c) Termo de Disponibilidade de Produtos em Estoque (ANEXO III);